



**PORTARIA SMMA N. 01, DE 06 de fevereiro de 2023**

Retifica o Termo de Referência para  
Elaboração de Laudo de Medição de  
Níveis de Pressão Sonora

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Federal 9.985/2000 e Decreto Federal 4.340/2002, art. 12:

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Referência para Elaboração de Laudo de Medição de Níveis de Pressão Sonora.

Art. 2º O laudo tem por objetivo apresentar para análise a SMMA as possíveis fontes de poluição sonora, visando garantir que os resultados obtidos por meio das medições sejam representativos.

Art. 3º O TR baseia-se nas exigências da Lei Municipal n. 5.158 de 23 de agosto de 2019 e as informações exigidas pela NBR ABNT 10.151:2019 - errata 01 de 2020.

Art. 4º A descrição dos itens obrigatórios, assim como dos relatórios de comprovação estão disponíveis no Anexo I – Elaboração de Laudo de Medição de Níveis de Pressão Sonora e seu anexo.

Art. 5º Os itens não previstos no Anexo I, serão definidos de acordo com cada projeto pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se o Termo de Referência para Elaboração de Laudo de Medição de Níveis de Pressão Sonora publicado em 05 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Itabira, 06 de fevereiro de 2023.  
*175º Ano da Emancipação Política do Município*

**Diego José Rodrigues Pimenta**  
Superintendente de Meio Ambiente

**Denes Martins da Costa Lott**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE MEDIÇÕES DE NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA

texto revisado – janeiro/2023

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência definir as diretrizes e orientações necessárias para a elaboração do Laudo de Medição de níveis de pressão sonora a ser apresentada para análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – das possíveis fontes de poluição sonora, visando garantir que os resultados obtidos por meio das medições sejam representativos.

1.2. Os níveis de pressão sonora no ponto de medição devem atender aos critérios e padrões estabelecidos pela Lei Municipal nº 5.158, 23 de agosto de 2019.

1.3. O laudo deverá conter todas as informações exigidas pela NBR ABNT 10.151:2019 item 10.

1.4. O não atendimento de um ou mais itens listados poderá implicar anulação do laudo com a exigência de apresentação de novo laudo ou requisição de informações complementares.

### 2. RESPONSABILIDADE

2.1. O laudo deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável pelas medições, constando ainda, a identificação dos profissionais envolvidos nas medições de forma minuciosa, especificando a responsabilidade de cada atividade realizada.

2.2. Os documentos apresentados previamente e no decorrer da medição dos níveis de pressão sonora devem ser rubricados em todas as páginas e devidamente assinados pelo (a) responsável no final.

### 3. CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÕES

3.1. Os equipamentos utilizados nas medições devem estar devidamente calibrados por laboratórios certificados ou homologados.

3.2. Os certificados de calibração devem estar em dia com sua calibração por laboratório acreditado pelo INMETRO e/ou pertencente à Rede Brasileira de Calibração - RBC.

3.3. Os aparelhos utilizados na medição deverão passar pelos procedimentos de calibração:

3.3.1 Calibração elétrica do medidor de nível sonoro;

3.3.2 Calibração do microfone, quando este não for embutido no medidor;

3.3.3 Calibração do calibrador acústico.

3.4. Devem constar nos laudos de medição as cópias dos certificados de calibração.

*Giliane Carneiro*  
*Giliane Carneiro*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.5. Observação: A ABNT NBR 10.151:2019 determina que a periodicidade de calibração deve ser estabelecida com base na especificação do fabricante. A extensão do prazo especificado pelo fabricante pode ser efetuada desde que justificada pela análise do histórico de resultados de calibrações anteriores e dos resultados de verificações intermediárias realizadas. O prazo entre duas calibrações consecutivas não pode ultrapassar 24 meses.

#### 4. DIRETRIZES PARA AS MEDIÇÕES:

4.1. O laudo deve indicar no mínimo 4 (quatro) pontos de medições do entorno da fonte sonora específica. Situações que inviabilizam medições em 4 (quatro) pontos deverão ser justificadas.

4.2. Deve apresentar o registro fotográfico com no mínimo duas fotos de cada ponto das medições realizadas. Uma das fotos deve representar a visada do microfone para a fonte sonora específica.

4.3. Definir / caracterizar as principais fontes de som audíveis em cada ponto de medição.

4.4. Devem constar no laudo todos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 5.158, 23 de agosto de 2019 e na NBR ABNT 10.151:2019, sendo desnecessária apresentar a cópia ou descrição integral das legislações/normas.

4.5. Episódio que ocasione a ultrapassagem dos limites estabelecidos pela legislação em vigor deve ser informado juntamente com o encaminhamento das medidas mitigadoras a serem adotadas com respectivo cronograma de execuções justificativas que apontem as prováveis causas do episódio. As medidas mitigadoras devem ser entregues com a respectiva ART do profissional responsável pelas ações ali previstas.

4.6. Após executadas as medidas mitigadoras, deve ser realizada nova medição dos níveis de pressão sonora, apresentados os registros, comprovando que os sons estão dentro dos parâmetros exigidos na Lei.

4.7. No caso de evento temporário, as medidas mitigadoras deverão ser adotadas imediatamente, apresentados os registros no mesmo laudo, comprovando que os sons estão dentro dos parâmetros exigidos na Lei.

4.8. O laudo deve ser apresentado no idioma oficial do Brasil, com fonte entre 10 e 12.

Itabira, 02 de fevereiro de 2023.

**Gillianne Assis Carneiro**  
Diretora de Controle Ambiental

**Diego José Rodrigues Pimenta**  
Superintendente de Meio Ambiente

**Denes Martins da Costa Lott**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



## ANEXO I

### LAUDO DE RUÍDO AMBIENTAL NO ENTORNO DE EMPREENDIMENTOS

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Nome/Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ (pessoa jurídica): CPF (pessoa física):

Inscrição estadual (pessoa jurídica): RG (pessoa física):

Endereço para correspondência (Rua, Av. Rod., BR; compl.):

N.º: Bairro:

Município: CEP:

Endereço eletrônico:

Telefone: ( )

##### 1.1. RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome:

Endereço:

Telefone: Endereço eletrônico:

RG: CPF:

#### 2. DADOS DA EMPRESA E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LAUDO

Razão Social e/ou Nome do Responsável Técnico:

Formação profissional do Responsável Técnico:

Registro Profissional:

Endereço:

Telefone: Endereço Eletrônico:

#### 3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1. Atividade:

3.2. Classificação da Zona de Uso e Ocupação do Solo conforme Plano Diretor:

3.3. Horário de Funcionamento:

3.4. Principais fontes de ruídos do empreendimento (equipamentos, veículos, atividades, etc.):

3.5. Croqui com a localização das fontes de ruídos do empreendimento.

3.6. Caracterização do entorno do empreendimento.

3.7. Principais interferências externas no ruído de fundo local.

#### 4. METODOLOGIA

4.1. Legislações e normas vigentes e os limites de referência (é desnecessário apresentar a cópia ou descrição integral das legislações/Normas)

4.2. Características das fontes sonoras e o seu funcionamento durante as medições.

4.3. Ilustração, imagem ou descrição detalhada do ambiente de medição e posição dos pontos de medição, salvo nos casos de exigência legal que assegura o sigilo na identificação do denunciante.

4.4. Informações sobre a instrumentação e respectiva calibração:

i- fabricante e modelo;

ii- identificação unívoca com número de série;

iii- IEC atendidas;

iv- número e data dos certificados de calibração.

4.5. Limites de avaliação dos resultados.

4.6. Local, data e horário das medições.

*Deves*  
*G. Carneiro*  
*Assinatura*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- 4.7. Método de medição utilizado.
- 4.8. Objetivo da medição.
- 4.9. Parâmetros ambientais registrados quando em condições ambientais adversas.
- 4.10. Resultados das medições, para os descritores sonoros adotados e níveis calculados e corrigidos, quando aplicáveis, conforme o caso.
- 4.11. Tempo das medições e integrações.

Obs.: As medições devem ser realizadas nos períodos de funcionamento do empreendimento (diurno e noturno), em dois momentos: com a empresa em plena atividade e com as atividades suspensas (medições de ruído de fundo).

## 5. RESULTADOS DAS MEDIÇÕES

- 5.1. Tabela de resultados das medições de ruído de fundo.
- 5.2. Tabela de resultados das medições de ruídos de fonte.

## 6. CONCLUSÃO

Confrontar os resultados das medições com os limites legais. Em caso de desconformidades com a legislação, deverão ser apresentados: os relatos e justificativas que apontem as prováveis causas do episódio; as medidas a serem adotadas com o respectivo cronograma de execução; e a proposta de nova avaliação de ruídos após a efetivação das medidas.

## 7. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Declaro a veracidade das informações, sob pena das sanções administrativa, civil e penal.

Nome(s) do(s) responsável(is):

Registro(s) no Conselho de Classe:

Assinatura(s):

## 8. ANEXOS

- 8.1. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
- 8.2. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL HABILITADO
- 8.3. COMPROVANTES DE CONFORMIDADE DOS LABORATÓRIOS RESPONSÁVEIS PELAS MEDIÇÕES AMBIENTAIS COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N.º 216/2017 OU COM OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LA.
- 8.4. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ASSINAR E RUBRICAR OBRIGATORIAMENTE TODAS AS PÁGINAS E ANEXOS DESTE RELATÓRIO.